



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

# RUALOGIA PERNAMBUCO DES(RUALIZA)

---

Trajetória da luta pelos direitos da  
População de Rua em Pernambuco





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**GOVERNADOR**

Paulo Henrique Saraiva Câmara

**VICE-GOVERNADORA**

Luciana Santos

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**

**SECRETÁRIO**

Edilazio Wanderley Lima Filho

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Altair Correia Alves Patriota

**GERENTE DO SISTEMA ÚNICO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Paula Carneiro Machado

**GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL  
ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

Lioniza Severina dos Santos

**MOVIMENTO NACIONAL DA  
POPULAÇÃO DE RUA EM PERNAMBUCO  
- MNPR PE (COLETIVO MARIA LÚCIA  
SANTOS PEREIRA DA SILVA)**

**COORDENADOR**

Jailson José dos Santos

**INTEGRANTES**

Jefferson Alves Ferreira  
Aécio da Costa

**MENTORIA E CONSULTORIA DO MNPR  
NORDESTE**

Professor J. Henrique

**COORDENAÇÃO TÉCNICA COMITÊ  
INTERSETORIAL DE POLÍTICAS  
PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO EM  
SITUAÇÃO DE RUA**

Izabel Christina Basílio da S. Aquino  
Mércia Maria Aguiar da Mota Silveira



## PREFÁCIO

Essa publicação surgiu para visibilizar as vivências, as necessidades, os desejos, os anseios, as lutas e as conquistas para sobrevivência e para garantia de direitos sociais da pessoa em situação de rua no estado de Pernambuco. Assim sendo, oportunizar o conhecimento do universo da rualogia para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, promotores de direitos, pessoa em situação de rua e público em geral, como forma de potencializar e materializar caminhos para uma vida com respeito, dignidade e justiça social para todos, todas e todes.





## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MNPR PE – MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO DE RUA EM PE

CIPPSR – COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

PSR – POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PPA – PLANO PLURIANUAL

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – FOTOGRAFIA DE MARIA LÚCIA SANTOS PEREIRA DA SILVA, ATIVISTA BRASILEIRA, LÍDER DO MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (MNPR)

FIGURA 2 – LOGOTIPO DO COLETIVO MARIA LÚCIA SANTOS DA SILVA

FIGURAS 3, 3.1 – FOTOGRAFIAS DO COLETIVO MARIA LÚCIA SANTOS E APOIADORES DO MNPR PE

FIGURAS 4, 4.1 – FOTOGRAFIAS DO COLETIVO NA 1<sup>a</sup> MARCHA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA , BRASÍLIA - DF

FIGURA 5 – FOTOGRAFIAS DO COLETIVO MARIA LÚCIA (MNPR-PE), REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

FIGURA 6 – FOTOGRAFIA DA BANDEIRA DO MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO DE RUA



## **SUMÁRIO**

<b>1. RUALOGIA: DAS MARQUISES À LUTA POR DIREITOS</b>	<b>XX</b>
<b>2. UM MANIFESTO PELO FIM DA APARTAÇÃO SOCIAL EM PERNAMBUCO</b>	<b>XX</b>
<b>3. PERNAMBUCO DES(RUALIZA)</b>	<b>XX</b>
<b>4. CARTA DE REIVINDICAÇÕES E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO MNPR PE PARA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO E DA COORDENADORIA ESTADUAL DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA</b>	<b>XX</b>
<b>5. TETO – UM LUGAR PARA CHAMAR DE LAR</b>	<b>XX</b>
<b>6. DESAFIOS PARA O PRÓXIMO BIÊNIO</b>	<b>XX</b>
<b>7. PRINCIPAIS LOCAIS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO ESTADO</b>	<b>XX</b>
<b>8. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>XX</b>



## RUALOGIA: DAS MARQUISES À LUTA POR DIREITOS

Em 2018, surge no estado de Pernambuco um grupo formado por pessoas em situação de rua, trabalhadores do SUAS e representantes da Pastoral do Povo da Rua, que inicializa o processo de construção e fortalecimento de caminhos de luta pela garantia de direitos dos rualizantes – denominado Coletivo Maria Lúcia Santos Pereira da Silva.

O ano de 2019 marca de vez a luta dessas pessoas, quando da instituição do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua. Neste mesmo ano, o Coletivo Maria Lúcia Santos participa em Brasília da 1ª Marcha Nacional das Pessoas em Situação de Rua, para reivindicar direitos e denunciar os retrocessos, e da instituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua. Em 2019, também é realizada a 1ª Audiência Pública no estado de Pernambuco para dar visibilidade à causa.



O Coletivo Maria Lúcia Santos Pereira da Silva tem por missão a organização sociopolítica da PSR na luta e na conquista de seus direitos sociais, como também denuncia as violências e violações de direitos sofridas por estas pessoas. O Coletivo dialoga com os atores públicos para fomentar ações coletivas compromissadas com a constituição de esforços para fortalecer e materializar políticas públicas estruturantes e estruturadoras de cidadania e bem-estar social. Este Coletivo veio fortalecer no estado as reivindicações do Movimento Nacional da População em Situação de Rua, tomando por base os princípios da democracia, da valorização do coletivo, da ética e do trabalho de base.

*“Ser e estar rualizante resulta da apartação social e da aparofobia.”  
(Prof. J.Henrique)*



# UM MANIFESTO PELO FIM DA APARTAÇÃO SOCIAL EM PERNAMBUCO

*Rualizantes, descartáveis sociais, univos: uni-vos no uníssono: Dignidade, Nação! Indignidade, Cidadania!*

*(Marcelo Mário de Melo)*

A “pós-redemocratização” diminui a qualidade e a densidade das democracias. Este processo gera insegurança e desesperança, dizimando as redes de apoio social e do estado, produzindo déficits estruturais

ais na democracia. A apartação social é um epifenômeno vivenciado em vários países e leva tempo para ser revertido. Somente as lutas sociais ampliadas podem transformar este contexto nefasto e destrutivo. É preciso ir além de ações pontuais e viabilizar políticas públicas de educação e distribuição de renda para os “meios cidadãos de papel” (Gilberto Dimenstein), embora a legislação em vigor lhes garanta todos os direitos indispensáveis ao exercício



da cidadania, não sucumbam à pobreza extrema, à margem das políticas públicas e das garantias constitucionais.

Uma multidão de excluídos que diariamente precisam enfrentar a fome, as intempéries naturais, a falta de políticas públicas e também o preconceito, o racismo, a aparofobia e outros fatores de exclusão social. Uma sociedade segregadora, opressora e que escraviza o outro. Assim, as cidades se tornam palco de uma imensa legião de invisíveis e indivíduos sem direitos! Se faz indispensável um olhar plural às realidades sociais de forma que as políticas públicas possam ser arcabouços de ética, respeito, cuidado e proteção à vida das pessoas.

Não basta reconhecer pessoas e coletivos de pessoas como sujeitos de direitos, regulamentando políticas públicas e criando conceitos, se isso não vier junto com a efetivação dos direitos fundamentais e elementares para a vida



digna dessas pessoas (CARNEIRO, 2018, p.110). Assim, a democracia busca promover a dignidade individual e as dignidades coletivas, procedendo de maneira a concretizar as diferentes capacidades e características de cada pessoa. Assim, o MNPR-PE tem priorizado sua atuação na emancipação sociopolítica das pessoas e na constituição de políticas públicas mais eficientes, primando pela inclusão social com vistas à superação das barreiras sociais. Vale destacar que só é possível assegurar direitos se o estado adotar um conjunto de políticas públicas de proteção e cuidado a vida, de desenvolvimento da educação, da saúde, da cultura, e do trabalho e que enxerguem as potencialidades humanas para uma melhor qualidade na vida desses indivíduos.



## PERNAMBUCO DES(RUALIZA)

A temática de defesa e garantia de direitos da pessoa em situação de rua é uma barreira a ser transponível por todos os agentes públicos governamentais e pela sociedade civil, haja vista estas pessoas carregarem em sua trajetória de vida os estigmas do preconceito, da descrença na mudança, da baixa autoestima, da invisibilidade, da violência. Com o cenário de pandemia, agravada por uma crise social, de saúde e econômica, um significativo e expressivo número de indivíduos passaram a estar em situação de extrema vulnerabilidade e risco pessoal e social, incidindo diretamente na condição de rua.

O Governo do Estado de Pernambuco, ao firmar adesão à Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituiu através do Decreto Estadual nº 46.749, de 22 de novembro de 2018 e publicado no Diário Oficial nº 216, o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua – CIPPSR. O es-



tado de Pernambuco, através do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua e do Movimento Nacional da População de Rua PE – Coletivo Maria Lúcia Santos Pereira –, tem apoiado as ações socioeducativas, socioassistenciais e de organização sociopolítica com crianças, adolescentes, jovens e adultos na construção de um conjunto de políticas públicas estruturadoras para o protagonismo social destas pessoas e no enfrentamento das problemáticas que as envolvem. Se faz mister destacar a participação de todos, todas e todes na construção de uma política pública estadual inclusiva e que responda as demandas destas pessoas.

Destacamos alguns avanços alcançados no estado para a população em situação de rua:

Aprovação das matérias de leis:

Emenda nº 51/2020- Reconhece a pessoa em



situação de rua na Constituição do Estado de PE;

Lei nº 16.894/2020 - Reserva de vaga de 5% para a pessoa em situação de extrema vulnerabilidade social em contratos que a Administração Pública Estadual realizar com empresas prestadoras de serviços terceirizados;

Lei nº 947/2020 - Priorização de vagas nas escolas de tempo integral para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social;

Fortalecimento da atuação do Movimento Nacional da População de Rua em Pernambuco;

Recomendações técnicas as gestões municipais na implementação de ações de atenção e cuidados as pessoas em situação de rua no contexto da pandemia de Covid-19;

Escutas Públicas para a construção da política estadual;

Parcerias público privadas para promoção do empreendedorismo artesanal;

Captação de recursos de emendas parlamentares para implementação de projeto de aluguel social;

Direcionamento de denúncias de violências e violações de direitos da pessoa em situação de rua;

Apoio a organização sociopolítica dos rualizantes, dentre outros avanços.

Sabemos que muito ainda precisa ser feito para a erradicação desse fenômeno social que impacta diretamente na existência humana.



# **CARTA DE REIVINDICAÇÕES E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO MNPR-PE PARA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO E DA COORDENADORIA ESTADUAL DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA**

O MNPR – PE, tomando por base os princípios da Democracia, Valorização do coletivo, Solidariedade, Ética e Trabalho assim requisita:

1. Concluir e implementar a Política e o Plano Estadual da População em Situação de Rua (processo iniciado pelo Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua – CIPPSR);
2. Dar materialidade às leis outrora conquistadas pelo CIPPSR/MNPR – PE;
3. Interiorizar, através do CIPPSR/MNPR – PE, espaços de discussão e defesa de direitos da pessoa em situação de rua, do tipo: comitê, colegiado, grupo de trabalho, fórum, entre outros, nos municípios pernambucanos com quantitativo expressivo de pessoas em situação de rua;
4. Alocar recursos financeiros para transferência fundo a fundo aos municípios com quantitativo expressivo de pessoas em situação de

rua destinado a implementar o benefício do aluguel social;

5. Potencializar e apoiar financeira e tecnicamente a implantação de centros de convivência e fortalecimento de vínculos sociais para a pessoa em situação de rua em âmbito municipal;
6. Definir um orçamento público para as ações de políticas públicas para população em situação de rua;
7. Implantar uma Coordenação Estadual das Ações Estratégicas da Pessoa em Situação de Rua no âmbito do SUAS;
8. Apoiar, através de incentivos financeiro e técnico, as ações e materiais criados pelo MNPR – PE, tais como: cartilhas, folders, eventos, entre outros;
9. Realizar a contagem censitária da população em situação de rua em Pernambuco;



10. Apoiar a criação de um núcleo para a defesa e garantia dos direitos da população em situação de rua em Pernambuco;
11. Incentivar, apoiar e implementar um processo sistemático e continuado de formação dos profissionais que trabalham a realidade e as especificidades da pessoa em situação de rua;
12. Apoiar a organização sociopolítica das pessoas em situação de rua no estado;
13. Combater o preconceito, a discriminação social e a violência à pessoa em situação de rua no estado.

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

CONSIDERANDO que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º e seus incisos I, III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos do art. 5º e seus incisos, da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em



Situação de Rua e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento (CIAMP-RUA), alterado pelo Decreto nº 9.894/2019;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) nº 40/2020, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO que o artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos versa que todos os seres humanos têm direito a um padrão de vida capaz de assegurar a saúde e bem-estar de si mesmo e da sua família, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora do seu controle;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a materialidade dos princípios norteadores do SUAS ao respeitar a dignidade e a autonomia do indivíduo, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição, superando a prática assistencialista e caritativa;

CONSIDERANDO que as ações da política pública de assistência social sejam eficientes, efetivas e eficazes para a superação da situação de rua e das vulnerabilidades na vida dessas pessoas, garantindo e assegurando a defesa de direitos das pessoas vivendo em situação de extrema pobreza e na rua.

1. A instituição de um Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e em Superação de Situação de Rua;
2. A instituição de uma Coordenadoria Estadual da População em Situação de Rua no âmbito do SUAS;
3. A publicação do dossiê teórico: Rualogia – Pernambuco (des)rualiza. O material constará de ensaios, artigos e a radiografia do *status quo* da luta, defesa e garantia dos direitos das pessoas em situação de rua no estado de Pernambuco, iniciado na gestão do governador Eduardo Henrique Aciolly Campos e com continuação na gestão do então governador Paulo Henrique Saraiva Câmara.





## **TETO - UM LUGAR PARA CHAMAR DE LAR**

É grave a situação da falta de moradia no Brasil. O agravamento desta situação tem resultado no aumento do número de pessoas que vivem em condições subprecárias nas periferias e em situação de rua nos centros urbanos. O problema habitacional não pode ser analisado isoladamente de outros processos socioeconômicos e políticos mais amplos. O alto custo da moradia tanto para compra ou locação, a insuficiência e as inadequações das políticas habitacionais são fatores centrais que levam as famílias de baixa renda a viver em condições de extrema precariedade, pois tem sido altíssimo o comprometimento da renda com moradia, fazendo com que famílias de baixa renda tenham suas condições de vida cada vez mais agravadas.

Para um grande número de pessoas, neste momento, ir para a rua está sendo a solução. Milhares de pessoas, sós ou com familiares, estão indo morar nas ruas, calçadas, praças, mar-

quises, debaixo de viadutos ou outros locais sem nenhuma proteção física adequada e sem privacidades.

Torna-se urgente pautar na agenda pública as necessidades destas populações que hoje moram em situação de extrema vulnerabilidade e das que já se encontram em situação de rua, seja pelos efeitos agravados pela pandemia da covid-19 ou por outras razões mais complexas.

Historicamente, o acesso à moradia por meio de programas públicos sempre esteve vinculado à capacidade de pagamento do beneficiário, e não visto como necessidade fundamental para o bem-estar do ser humano.

O acesso à moradia tem possibilitado a estruturação da vida familiar e avanços expressivos na inserção social, mas se faz necessário que programas habitacionais levem em conta os desafios da vulnerabilidade social e incluam



ações articuladas de serviços de outras políticas públicas, como saúde, assistência social, trabalho e renda, sendo a moradia a base estruturante da inclusão social.

Uma sociedade só será democrática e socialmente justa quando o direito à moradia digna for efetivamente aplicado a todas as camadas da população. Assim sendo, a moradia é uma forma de tornar o indivíduo um ser socialmen-

te reconhecido e pertencente à realidade das relações sociais. Daí a urgência de se pautar uma política de habitação que alcance a todas, todos e todes, pois é um direito fundamental a vida com dignidade e respeito ao existir.

*“Precisamos de um porto. Precisamos de proteção. Precisamos descansar. A luta inglória desse mundo que nos habita nos faz (re)existir.”*  
*(Daniel Gaio)*



## DESAFIOS PARA O PRÓXIMO BIÊNIO

- Implementar a política e o plano estadual de inclusão social da pessoa em situação de rua;
- Realizar contagem censitária da população em situação de rua nos municípios pernambucanos e realizar atualização com periodicidade;
- Interiorizar espaços de discussões e defesa de direitos da PSR, tais como: comitê, colegiado, grupo de trabalho, fórum, entre outros;
- Garantir o direito à segurança alimentar e nutricional através da implantação de restaurantes populares, cozinhas comunitárias, entre outros equipamentos para este fim;
- Garantir na LDO e no PPA os recursos financeiros para as ações de políticas públicas para a população em situação de rua no estado;
- Ampliar a rede de atenção e cuidado à pessoa em situação de rua nos municípios com demandas desta população;
- Implantar a Coordenadoria Estadual e o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa em Situação de Rua no âmbito do SUAS;
- Implementar programas de habitação para erradicar a situação de rua no estado, tais como: Locação Social, Serviço Público de Moradia Social, Moradia Primeiro, Bolsa Aluguel ou Aluguel Social;
- Implantar o programa social de renda básica para a população em situação de rua;
- Gratuidade para retirada de documentação civil, principalmente RG;
- Aplicar as leis estaduais de empregabilidade e de educação que foram conquistadas pelo Comitê Estadual e o MNPR-PE (Coletivo Maria Lúcia Santos Pereira da Silva);
- Combater o preconceito, a discriminação social e a violência à pessoa em situação de rua;



- Criar um canal de denúncia no estado para os casos de violência e violações de direitos da pessoa em situação de rua;
- Garantir o atendimento humanizado para a PSR nos equipamentos e serviços públicos de saúde;
- Acesso à qualificação profissional e tecnológica para inserção e/ou re(inserção) ao mercado de trabalho e/ou ao empreendedorismo da PSR;
- Implantar centros de convivência para a PSR no estado;
- Organização sociopolítica da PSR e formação continuada dos trabalhadores do SUAS e demais agentes públicos no que concerne ao universo da PSR no estado;
- Promover campanhas educativas e de sensibilização direcionadas à prevenção e ao tratamento de ISTs/HIV/AIDs;
- Consolidar no calendário estadual o Dia de Luta pela Garantia de Direitos das Pessoas em Situação de Rua, em 19 de agosto;
- Promover a saúde integral do público LGBT-QIA+ em situação de rua de forma humanizada, não discriminatória e sem preconceito institucional nos equipamentos do Sistema Único de Saúde (SUS).



# **PRINCIPAIS LOCAIS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO ESTADO**

Centro Pop Glória — Rua Bernardo Guimarães, 135, Santo Amaro, Recife-PE;

Centro Pop Neusa Gomes — Rua Dr. João Coimbra, 66, Madalena, Recife-PE;

Centro Pop — Rua Carlos Gomes, 130, Timbó, Abreu e Lima-PE;

Centro Pop — Rua Emiliano Ribeiro, 450, Prazeres, Jaboatão-PE;

Centro Pop — Rua Primitivo de Miranda, 330, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE;

Centro Pop — Rua Alferes Jorge, 288, Indianópolis, Caruaru-PE;

Centro Pop — Rua Padre Fraga, 385, Centro, Petrolina-PE;

Abrigo Noturno Irmã Dulce dos Pobres — Travessa do Gusmão, São José, Recife-PE;

Restaurante Popular Josué de Castro — Rua do Peixoto, 440, São José, Recife-PE;

Restaurante Popular Naide Teodósio — Rua do Lima, Recife-PE;

Restaurante Popular — Avenida Barão de Rio Branco, Centro, Petrolina-PE;

Escola Livre de Redução de Danos — Rua das Ninfas, 167, Recife-PE;

Casa de Lourença — Rua da Glória, 375, Boa Vista, Recife-PE;

Pastoral do Povo da Rua — Rua da Conceição, Capela de Santa Cecília, Recife-PE;

Casa dos Samaritanos — Rua Major Cedesseira, 74, Santo Amaro, Recife-PE;

Ministério Público — Promotoria de Cidadania da Capital, Avenida Visconde de Suassuna, Recife-PE;

Defensoria Pública do Estado — Núcleo de Direitos Humanos, Avenida Conde da Boa Vista, 1450, Recife-PE;

Defensoria Pública da União — Avenida Manoel Borba, 640, Edf. Empresarial Progresso, Recife-PE



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vivemos num mundo globalizado e que defende um discurso hegemônico sobre os direitos humanos e sob uma ótica capitalista. Todos não têm os mesmos direitos por não terem os mesmos méritos, as mesmas condições, as mesmas capacidades, as mesmas oportunidades, enfim, seres humanos que não se enquadram em padrões ditados por uma minoria, quais sejam, por exemplo, as pessoas em situação de rua. Estas pessoas, ao chegarem às ruas por inúmeros motivos, e principalmente, para conseguirem um mínimo de condições de sobrevivência, por não terem mais o direito ao trabalho digno e à renda, exercem a mendicância, trabalhos ínfimos e até coleta de sobras de alimentos descartados como mecanismos de subsistência. Descortinando as barreiras sociais à cidadania e que reafirmam as dificuldades de acesso aos direitos, é afirmativo dizer que a política social materializadora de direitos e do exercício da cidadania não se processa de forma linear, haja vista a correlação de forças e de interesses entre as classes. Daí surge a necessidade de estas pessoas estarem organizadas socialmente na busca de conhecimentos e na luta por direitos

É certo que não podemos fazer um novo começo, mas nunca é tarde para se construir um novo fim (Professor J.Henrique), desde que se tenha uma consciência de coletividade e de que estejamos imbuídos de que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Assim tem sido a luta dos que representam o Movimento Nacional da População de Rua PE (Coletivo Maria Lúcia), apoiadores e atores governamentais no fazer com e não para os que se encontram na situação de rua no estado, através da construção de uma política pública assertiva e que provoque mudanças na vida dos que se encontram à margem da sociedade.

Nenhum direito a menos.

Pelo direito a se ter direitos.

Pela não estereotipação dos rualizantes.

Pela não patologização da pobreza.

Pela não teologização da miséria.

Maria Lúcia. Presente!



## Comitê POP Rua Pernambuco

Comitê Intersetorial de Políticas Públicas  
para População em Situação de Rua



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de  
Desenvolvimento Social,  
Criança e Juventude

